

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTOGRAFO DE LEI N° 599

PROJETO DE LEI N° 58/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGÁ promulga a seguinte lei:

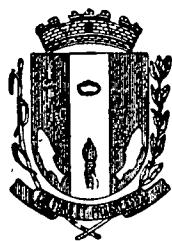
Artº 1º)– Autoriza-se o Executivo Municipal a receber em
doação a área de 0,5538ha., desmembrada da Chácara Bom Retiro, de
propriedade de Irmãos Aldriguetti e localizada junto ao lado es-
querdo do Cemitério Municipal com os seguintes confrontantes: co-
meça na divisa do mesmo Cemitério Municipal; segue confrontando
com este na extensão de 155,40 metros lineares, donde defletin-
do à direita e confrontando com terras dos próprios outorgantes
atinge um vértice demarcado aos 40 metros de distância, donde
atinge o ponto de partida aos 174 metros de distância.

Artº 2º)– As despesas decorrentes da execução desta lei,
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artº 3º)– Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de outubro de 1962.

JOÃO AGGIO NETO
Presidente



Câmara Municipal de Pirituba

Estado de São Paulo



Of.

PARECER nº

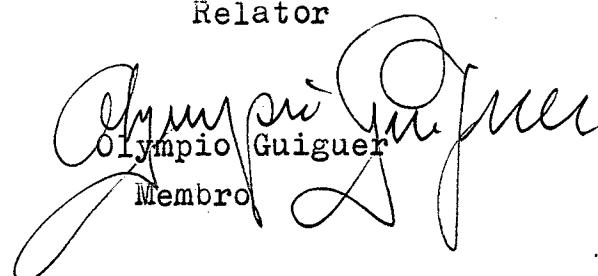
Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o projeto de lei 58/62, do Executivo, que autoriza a receber, em doação, área de terra para ampliação do Cemitério, é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

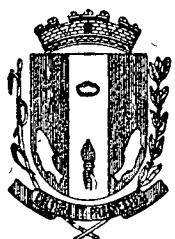
Sala das sessões, 6 de outubro 1962


Ivo Xavier Ferreira
Presidente

José de Oliveira Costa

Relator


Olympio Guiguer
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei 58/62, de autoria do Executivo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Saída das sessões, 6 de outubro 1962

Olympio Guiguer

Presidente

Laurindo Cellin

Relator

Elias Mansur

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 16 de setembro de 1962

Exmo. Sr.
João Aggio Netto
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Constitue, de há longa data, sério problema para a administração Municipal a ampliação do Cemitério Municipal. Parece-nos que a solução acaba de ser encontrada, com a disposição da família Aldriguetti em doar à Prefeitura a área de terra necessária à ampliação daquêle próprio. A faixa a ser anexada localiza-se na lateral esquerda do Cemitério, confrontando em suas outras fases com os próprios doadores. Juntamos ao projeto o levantamento processado pelo agrimensor da Prefeitura para melhor orientação dos senhores vereadores na apreciação do assunto.

Saudações atenciosas

Fausto Victorelli

(Dr. Fausto Victorelli)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DE DELIBERAÇÃO
PROJETO DE LEI
58/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Autoriza-se o Executivo Municipal a receber em doação a área de 0,5588ha., desmembrada da Chácara Bom Retiro, de propriedade de Irmãos Aldriguetti e localizada junto ao lado esquerdo do Cemitério Municipal com os seguintes confrontantes: começa na divisa do mesmo Cemitério Municipal; segue confrontando com este na extensão de 155,40 metros lineares, donde - defletindo à direita e confrontando com terras dos próprios outorgantes - atinge um vértice demarcado aos 40 metros de distância, donde atinge o ponto de partida aos 174 metros de distância;

Art. 2º) As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de setembro de 1962

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Fausto Victorelli
Sala das Sessões da C. M. de (Dr. Fausto Victorelli)
Pirassununga, 25 de 9 de 1962 Prefeito Municipal
Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 10 de 1962.

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lançamento, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 9 de 1962, Presidente
Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 23 de 10 de 1962, Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

58/62

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Autoriza-se o Executivo Municipal a receber em doação a área de 0,5588ha., desmembrada da Chácara Bom Retiro, de propriedade de Irmãos Aldriguetti e localizada junto ao lado esquerdo do Cemitério Municipal com os seguintes confrontantes: começa na divisa do mesmo Cemitério Municipal; segue confrontando com este na extensão de 155,40 metros lineares, donde - defletindo à direita e confrontando com terras dos próprios outorgantes - atinge um vértice demarcado aos 40 metros de distância, donde atinge o ponto de partida aos 174 metros de distância:

Art. 2º) As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de setembro de 1962

Fausto Vicerelli
(Dr. Fausto Vicerelli)

Prefeito Municipal



Of. N.o _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

M E M O R I A L

TERRENO DOADO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PELOS
 IRMÃOS ALDRIGHETTI, E DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA AREA DO CE-
 MITERIO MUNICIPAL.

SUPERFICIE: 0,5588 Hectares

CONFRONTAÇOES: Norte e Leste com os proprios outorgantes;
 Sul e Oeste com o proprio Municipal.

DELIMITAÇOES: começa à divisa com cemiterio Municipal; se-
 gue confrontando com este na extensão de 155,40 metros, don-
 de - defletindo à direita e confrontando com terras dos pro-
 prios outorgantes - atinge um vertice demarcado aos 40,0 me-
 tros de distancia, donde se atinge o ponto de partida aos ..
 174,0 metros de distancia.

A area descrita não possue benfeitorias.

Abaixo um croquis em escala 1:100

Irmaos Aldrighetti

0,4968 Has.

0,0620
Has.

Cemiterio Municipal

— Linhas divisorias já muradas pela prefeitura Municipal

— Linhas não muradas pela Prefeitura Municipal.